



### **LEI Nº 1.132 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“Autoriza o Executivo Municipal a doar Cestas Natalinas para os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gonçalves - MG”.**

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a despender até a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para doar Cestas Natalinas para os Servidores Municipais Ativos, englobando os efetivos, comissionados, contratados e estagiários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gonçalves, Minas Gerais.

Art. 2º. Para atender ao disposto nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 15 de dezembro de 2017.

---

Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal



### **DECRETO Nº 2.588 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.132 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES - MG”*

O Prefeito Municipal de Gonçalves, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que foi sancionado pelo Poder Executivo Lei autorizativa que visa a doar cestas de natal para os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gonçalves - MG;

**CONSIDERANDO** que não houve tempo hábil para proceder a licitação para aquisição dos produtos para composição da cesta natalina;

**CONSIDERANDO** que ficou autorizado o Executivo Municipal a despender até a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para doar Cestas de Natal para os Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que é totalmente merecido todo servidor municipal que deu sua parcela de contribuição para o desenvolvimento do Município de Gonçalves receber uma cesta natalina em retribuição aos serviços prestados ao Povo Gonçalvense.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Gonçalves – MG



Gonçalves, 14 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 269 – Lei Municipal 1028 de 23 de maio de 2013

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no vale alimentação do dia 20/12/2017 de cada servidor público municipal efetivo, comissionados, contratado e estagiário, como forma de cesta natalina, para atender as disposições da Lei Municipal 1.132 de 15 de dezembro de 2017.

**§1º.** Fica autorizado o Setor de Compras, Licitação e Recursos Humanos a implementar o acréscimo no referido vale alimentação apenas para o mês de 20/12/2017, como forma de cesta natalina.

**§2º.** Deverá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gonçalves, comunicar todos os servidores das disposições do referido Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Gonçalves, 15 de dezembro de 2017.**

**Luiz Rosa da Silva**  
**Prefeito Municipal**



### **DECRETO Nº 2.589 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

***“DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito Municipal de Gonçalves, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que não existe previsão da data de pagamento de salário dos servidores públicos municipais no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº. 575/1992;

**CONSIDERANDO** que necessário determinar a efetiva data de pagamento dos servidores municipais, para garantir maior segurança jurídica a estes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o pagamento do salário mensal deve ser efetuado o mais tardar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Único:** Para efeito de determinar o prazo de pagamento dos salários, deve ser considerado na contagem dos dias de segunda a sexta-feira, excluindo o sábado, domingo e feriado, inclusive o municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Gonçalves, 15 de dezembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Rosa da Silva**  
**Prefeito Municipal**



### **DECRETO Nº 2.587 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

***“ALTERA O §2º, DO ART. 25 DO  
DECRETO 2.585 DE 13 DE DEZEMBRO  
DE 2017”***

O Prefeito Municipal de Gonçalves, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 da Lei Orgânica Municipal ;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado no Decreto 2.585 de 13/12/2017 que ***“DISCIPLINA AS FORMAS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PREVISTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”***, o §2º, do artigo 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) §2º. As taxas a que se refere o presente Decreto serão emitidas com data de vencimento para o dia 30/01/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §2º, do art. 25, do Decreto 2.585 de 13/12/2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 15 de dezembro de 2017.

---

Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal